



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI N° 143/44/1208, DE 02 DE setembro DE 2008.

Autoriza a concessão de subvenção econômica na forma da Lei Municipal nº 1.512/2006, de 15 de dezembro de 2006, que institui o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Sócio-Econômico de Novo Hamburgo – PID, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos do artigo 5º, inciso X, da Lei Municipal nº 1.512/2006, de 15 de dezembro de 2006, combinado com o artigo 26 de Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, a conceder à empresa abaixo arrolada, subvenções econômicas, individualmente considerada, nos seguintes moldes:

I - **QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., CNPJ nº 09.021.564/0001-85, mediante subvenção econômica correspondente ao montante de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), conforme detalhamento previsto no Anexo I da presente Lei;**

Art. 2º A concessão das subvenções econômicas aprovadas por esta Lei, bem assim a liberação das respectivas parcelas, e todas as demais obrigações, encargos, cominações e condições de gozo do benefícios versados, submetem-se, em tudo e no todo, para todos os fins e efeitos, às normas contidas na Lei Municipal nº 1.512/2006, de 15 de dezembro de 2006, as quais deverão constar, modo expresso, nos instrumentos contratuais a serem obrigatoriamente formalizados com a empresa arrolada no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **1.01.02.07.00.022.661.0001.1.017.03667.0007.**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ...

Prefeito Municipal

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Registre-se e publique-se.

Secretário de Administração